



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal

OFÍCIO SEI Nº 105301/2019/ME

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Adriano Martins de Paiva
Secretário-Adjunto de Contencioso
Advocacia Geral da União
Brasília/DF

Assunto: ADPF nº 568. Decisão Judicial sobre o Acordo Sobre Destinação de Valores. Providências de máxima urgência. Determinação de transferência obrigatória de recursos descentralizados. Levantamento de informações atualizadas sobre o cumprimento do Acordo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101560/2019-18.

Senhor Secretário-Adjunto,

1. Sirvo-me do presente Ofício para fornecer as informações requeridas pelo Ofício n. 00178/2019/DCC/SGCT/AGU 5705226 , dessa Secretaria, datado de 19 de dezembro de 2019. O citado Ofício aprovou a Nota n. 00034/2019/DCC/SGCT/AGU 5705227, que discorre sobre a ADPF 568, exarada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 17 de setembro de 2019, além de apresentar a decisão do Ministro Relator da matéria, emitida no último dia 18 de dezembro, bem como, de forma muito objetiva e diligente, indicar as providências a serem adotadas em relação a diversos itens do Acordo.

2. Dessa forma, considerando a demanda realizada à esta Secretaria de Orçamento Federal, constante do item relativo do “cumprimento do Acordo da ADPF nº 568 em geral”, coube apresentar informações relativas a:

a) leis aprovadas para abertura de créditos adicionais e/ou extraordinários com fundamento no Acordo;

b) ações e programas federais que foram contemplados, no exercício de 2019, por recursos provenientes da Fonte de Recursos “21 – Recursos Oriundos de Lei ou Acordos Anticorrupção”, tendo em vista o decidido na ADPF nº 568; e

c) o grau de execução, em 2019, das ações contempladas por recursos provenientes da Fonte 21.

3. Sobre o item “a”, cumpre esclarecer que, para dar cumprimento fiel à ADPF 568, foram elaboradas e aprovadas duas Leis de Créditos Adicionais, descritas a seguir. Ademais, visando dar maior celeridade à consecução da ADPF, também foi possível viabilizar parte do valor decidido por Portarias da Secretaria Especial de Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal, ambas, do Ministério da Economia, tendo em vista as autorizações contidas nas Leis de Orçamento de 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019) e de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018) conforme detalhamento a seguir. Todos os atos relacionados seguirão em anexo a este Ofício:

a) Lei nº 13.920, de 28 de novembro de 2019 5713164 – abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 1.369.984.032,00, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Educação, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, destinados integralmente ao cumprimento da ADPF;

b) Lei nº 13.947, de 13 de dezembro de 2019 5713199 – abertura de crédito especial no valor global de R\$ 1.024.000.000,00, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, destinados integralmente ao cumprimento da ADPF;

c) Portaria da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, nº 4.833, de 4 de outubro de 2019 5713261 – abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 86.000.000,00, dos quais R\$ 36.000.000,00 se destinam a atender a ADPF para o emprego no Ministério da Defesa, visando a assegurar a realização de Operações de Garantia da Lei e da Ordem;

d) Portaria da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, nº 6.672, de 17 de outubro de 2019 5713303 – abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 156.957.523,00, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, destinados integralmente ao cumprimento da ADPF; e,

e) Portaria da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Economia, nº 6.729, de 17 de outubro de 2019 5713363, no valor de R\$ 75.000.000,00 em favor do Ministério da Cidadania, destinados integralmente ao cumprimento da ADPF.

4. Em relação aos itens “b” e “c”, segue anexo a este Ofício relatório 5713431 que discrimina as programações e ações contempladas a partir da ADPF 568, bem como seu grau de execução.

Atenciosamente,

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

Subsecretário Gestão Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Grossi de Souza, Subsecretário(a)**, em 23/12/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5712841** e o código CRC **6F0DDCEC**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2215 - e-mail gabin.sof@planejamento.gov.br